



MOÇÃO

MOÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MAF, À EDUCADORA MARIA ANTONIA FANTAUSSI E AO DIREITO DAS CRIANÇAS À EDUCAÇÃO LIVRE E PLENA

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 151 do Regimento Interno, apresento a presente **MOÇÃO DE APOIO**, com o objetivo de manifestar solidariedade e reconhecimento à educadora Maria Antonia Fantaussi e ao Colégio MAF, em Londrina-PR, diante do episódio ocorrido na última quarta-feira, 27 de agosto de 2025, quando a Guarda Municipal foi acionada para conter o som natural de crianças em horário escolar após uma denúncia por perturbação ao sossego.

Tal fato causa perplexidade, pois o riso, a fala e a alegria das crianças fazem parte do processo pedagógico e são expressão de um ambiente saudável de aprendizagem. Qualquer tentativa de silenciamento desse espaço fere a autonomia da instituição de ensino e expõe educadores e empresários da educação a constrangimentos inaceitáveis, além de desviar a atenção da Guarda Municipal de suas atribuições essenciais.

É inaceitável que a rotina pedagógica de uma escola regularizada seja tratada como perturbação do sossego. O aprendizado infantil se dá pelo brincar, cantar e conviver coletivamente, e reduzir isso a incômodo é um desrespeito à escola, aos estudantes e às famílias. Silenciar a vitalidade das crianças é ferir o próprio coração da educação.

O Colégio MAF, sob a direção da professora Maria Antonia Fantaussi, cumpre relevante papel social e educacional, sendo um espaço que valoriza a liberdade, a formação cidadã e o desenvolvimento humano integral. É inadmissível que uma instituição escolar e sua comunidade educativa sejam alvo de constrangimento por exercerem sua função essencial de educar.

Diante do exposto, requeiro à Mesa, ouvindo o douto plenário, que seja aprovada a presente Moção de Apoio ao Colégio MAF, à educadora Maria Antonia Fantaussi e a todas as crianças, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa da educação, da infância e da liberdade pedagógica.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2025.

DANIEL BUISSA

Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 360035003100360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.